

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.932

Belém - Terça-feira, 01 de fevereiro de 1983

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Gabinete do Vice-Governador
Da Secretaria de Estado da Fazenda

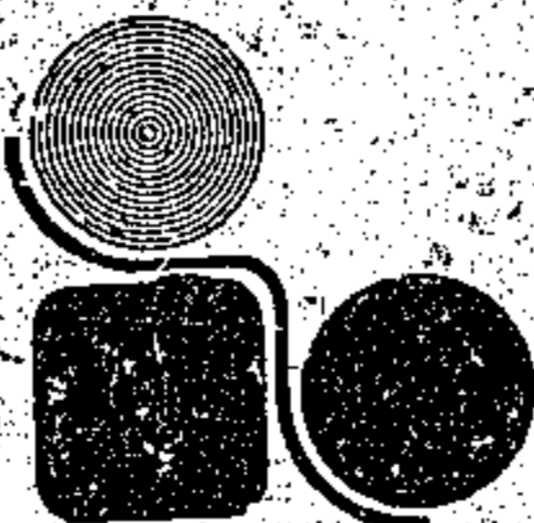
EXTRATOS DE CONTRATOS E
TERMO ADITIVO
Da Companhia de Saneamento do Pará

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

1 Caderno

28 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA N. 003/83 — GVC DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O Chefe do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 27.01 a 25.02.83, aos servidores abaixo relacionados:

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO — Chefe de Gabinete DAS 011.4

LUIZ PAULO VIEIRA DE FREITAS — Assessor DAS 012.2

JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO JÚNIOR — Assessor DAS 012.2

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO — Assessor DAS 012.2

ROMEU DUARTE PERES NETO — Assessor Adjunto DAS 012.1

IRENICE FERREIRA DA SILVA — Escrevente Datilógrafo GEP-SA 901.1

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Vice-Governador, 27 de janeiro de 1983.

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
Chefe de Gabinete
(G. Reg. n. 236 - Dia 01.02.83)

PORTARIA N. 002/83 DE 26 DE JANEIRO DE 1983

O Chefe do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01.02 a 02.03.83 aos servidores abaixo relacionados:

PAULO CÉZAR S. TAVARES — Ag. Adm. Exerc. 1982

RAIMUNDA F. GONÇALVES — Ajud. I — Exerc. 1981

ÁLVARO V. DA SILVA — Ajud. I — Exerc. - 1982

JOSÉ NAZARÉ PINTO — Ajud. IV - Exerc. 1982
RAIMUNDA H. DE SOUZA — Exerc. 1981

MANOEL DOS P. LIMA — Motorista - Exerc. - 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Vice-Governador, 26 de janeiro de 1983.

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
Chefe de Gabinete
(G. Reg. n. 236 - Dia 01.02.83)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 39 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de avaliar o sistema de diferimento implantado em 1981 para o recolhimento do ICM sobre produtos primários;

Considerando a conveniência em realizar um profundo levantamento das quantidades produzidas, diferidas e comercializadas e,

Considerando que, da avaliação a ser procedida deverão surgir recomendações visando o aperfeiçoamento do sistema,

RESOLVE:

I — Designar os servidores GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA, Procurador da Fazenda Estadual, ORLANDO DE CARVALHO PINTO FILHO, Coordenador de Informações Econômico Fiscais, MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA e RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO, Fiscais de Tributos Estaduais, para comporem o Grupo de Trabalho que, sob a coordenação do primeiro, deverá adotar as seguintes providências:

a) levantar as quantidades de produtos com ICM diferido, remetidos das fontes produtoras para os municípios onde se operou a quebra do diferimento;

b) levantar as quantidades comercializadas em operações internas, interestaduais e de comércio exterior;

c) no caso de exportações para o exterior, relacionar, por exportador, as quantidades saídas;

d) apurar possíveis diferenças entre as quantidades remetidas dos municípios produtores, as efetivamente comercializadas e as constantes dos registros de arrecadação do ICM, apresentando as respectivas causas;

e) propor medidas visando o aperfeiçoamento do sistema.

II - O Grupo de Trabalho ora constituído deverá apresentar o resultado de suas atividades, em relatório circunstanciado, no prazo máximo de vinte (20) dias.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 460 - Dia 01.02.83)

PORTARIA N. 40 DE 28 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade do serviço, as férias regulamentares da funcionária MARIA FERNANDES ESTEVES, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, correspondente ao exercício de 1983, inicialmente marcadas para 01.01 a 30.01.83, para serem gozadas no período de 10.02 a 12.03.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 457 - Dia 01.02.83)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual:	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 07 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000114/83, de 24.01.83,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 à servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 2ª R.F., no valor de Cr\$-3.599.139,00 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil e cento e trinta e nove cruzeiros) sendo Cr\$-1.861.139,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e cento e trinta e nove cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-1.738.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta e oito mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de janeiro e fevereiro do presente exercício da referida Região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANÁ MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 459 - Dia 01.02.83)

PORTARIA N. 08 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000097/83, de 21.01.83,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 à servidora NYLDE GOMES CARVALHO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-2.752.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), sendo Cr\$-1.535.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-1.217.000,00 (hum milhão, duzentos e dezessete mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de janeiro e fevereiro do presente exercício da referida Região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 459 - Dia 01.02.83)

PORTARIA N. 09 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000086/83, de 19.01.83,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 ao servidor GEORGE COLARES SILVA, Chefe do

Serviço Regional de Administração da 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-3.688.900,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos cruzeiros), sendo Cr\$-1.308.900,00 (hum milhão, trezentos e oito mil e novecentos cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-2.380.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de janeiro e fevereiro do presente

exercício da referida Região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 459 - Dia 01.02.83)

PORTARIA N. 10 DE 27 DE JANEIRO DE 1983
A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.01.78,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 98 e 107 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Licença

de Saúde e Licença Gestante conforme Laudo Médico e Atestado expedidos pela Secretaria de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração

Nº Ordem	N o m e s	Local- zação	Funda- mentação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Laudo Processo Médico	PERÍODO DE LICENÇA				
						Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada	
01	Rosalina Lobato da Silva	Procur.	107	Datilog.	000036/83	100	90	07.12.82	06.03.83	
02	Rubens Guilherme B. da Conceição	2ª R.F.	98	Fisc. Trib.	000088/83	Atestado	30	10.01.83	08.02.83	
03	Ruy Barbosa Santa B. e Souza	2ª R.F.	98	Ag. Trib.	000112/83	Atestado	90	03.01.83	02.04.83	
04	Geruza Santos de Campos	3ª R.F.	98	Ag. Trib.	000031/83	Atestado	60	03.01.83	01.02.83	

(Ext. Reg. n. 458 - 01.02.83)

PORTARIA N. 11 DE 27 DE JANEIRO DE 1983
A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000016/83, de 06.01.83,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 ao servidor LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-2.361.472,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) sendo Cr\$-1.016.472,00 (hum

milhão, dezesseis mil e quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$- 1.345.000,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de janeiro e fevereiro do presente exercício da referida Região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 459 - Dia 01.02.83)

ANÚNCIOS

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. N. 04.096.095/0001 - 40

Capital Autorizado Cr\$-2.000.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$- 178.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$- 178.000.000,00

Extrato da 3ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de janeiro de 1983 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 97/83, em Sessão de 24.01.83. Na referida reunião foi verificada a subscrição e integralização de 20.000.000 (vinte milhões) Ações Ordinárias Nomina-

tivas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, passando em consequência o Capital Subscrito e Integralizado para Cr\$-198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de cruzeiros) e a Subscrição e Integralização pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA de 64.000.000 (sessenta e quatro milhões) de Ações Preferenciais no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, passando em consequência o Capital Subscrito e Integralizado para Cr\$-262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros).

Belém, Pa., 19 de janeiro de 1983.

ADEMAR FREITAS BARBOSA
Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. n. 455 - Dia 01.02.83)

AGROV. AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CCMF.04.986.188/0001-40

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 42.300.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" E 14.500.000 AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

TOTAL 136.200.000,00 73.253.634,00 73.201.966,00 62.946.366,00

FACE AD EXPOSTA E EM OBTENÇÃO DOS TERMOS DA LEI E DAS ESTATUTAS SOCIETARIAS DA SENHOR PRESIDENTE PROPÓS QUE A DIRETORIA FIZESSE A EMISSÃO DE 42.300.000 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL), AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", ...

AS 12 DE JANEIRO DE 1983, ÀS 9,00 (NINE) HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, Nº 317, SALA 301, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROV. AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, PRESENTES OS SENHORES CONSELHEIROS: PRESIDENTE - JAKOB ZWICKER JUNIOR, VICE-PRESIDENTE - JOÃO DE ABREU E OS DEMAIS CONSELHEIROS ALBERTO DOMÍNGOS, MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, OSWALDO ESTEVAM, ABRINDO A SESSÃO SENHOR PRESIDENTE CONVIOU A NIM GERALDO PALLUCCÉ, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. ACEITADA ESTA INCUMBÊNCIA DECLAROU O SENHOR PRESIDENTE QUE O MOTIVO DA REUNIÃO ERA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 42.300.000 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, REPRESENTANDO A MENCIONADA EMISSÃO O VOLUME MONETÁRIO DE R\$ 42.300.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), E QUE A REFERIDA EMISSÃO SER EFETIVADA PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, ADMINISTRADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DE VENDA INTEGRALIZADA SER EFETIVADA COM RECURSOS DO CITADO FUNDO, PREVISIBILMENTE NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 1.376 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974, SEM OUTRA AUTORIZAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, ATRAVÉS DO REPELIDO OFÍCIO CUJA CÓPIA É ANEXADA A PRESENTE, BEM COMO A EMISSÃO DE 14.500.000 (QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, REALIZADA EM CONTA DE DEPÓSITO NO VALOR CORRESPONDENTE EM CONTAS CORRENTES DA EMPRESA, NO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, SUBORDINADAS ÀS PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES. FINALIZANDO O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, SOB OS ÂNGULOS DE "AUTORIZADO", "SUBSCRITO", "INTEGRALIZADO" E "A SUBSCREVER", DIVIDIDO POR NATUREZA E CLASSE DE AÇÕES, ANTES DE ABRTE DOS RECURSOS É A SEGUINTE:

Table with 5 columns: NATUREZA AÇÕES, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, CAPITAL A SUBSCREVER. Rows include ORDINÁRIAS, PREF. "A", PREF. "B", and PREF. "C".

BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 1983
JAKOB ZWICKER JUNIOR - PRESIDENTE
GERALDO PALLUCCÉ - SECRETÁRIO

AGROV. AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CCMF.04.986.188/0001-40
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 14.500.000 (QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL) AÇÕES DO VALOR DE R\$ 14.500.000,00 (QUATORZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), EMITIDAS DENTRO DO CAPITAL AUTORIZADO.

Table with 8 columns: Nº, NOME DOS ACIONISTAS, C.O.C.U.F., Nº AÇÕES, VALOR R\$, CAPITAL ANTERIOR, CAPITAL AUMENTO, CAPITAL ATUAL. Lists subscribers like INO. REUNIDAS DE BEBIDAS TATU, ZINHA S FAZENDAS S/D, etc.

TOTAL 19.379.561,19 19.379.561,00 14.500.000,00 14.500.000,00 33.879.561,19

GERALDO PALLUCCÉ - SECRETÁRIO
OSWALDO ESTEVAM - DIRETOR

AGROV. - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CCMF.04.986.188/0001-40
CAPITAL AUTORIZADO R\$ 136.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 73.253.634,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA R\$ 56.300.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER R\$ 6.146.366,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 42.300.000 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL), AÇÕES DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, DO VALOR TOTAL DE R\$ 42.300.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA FORMA DE DECRETO-LEI Nº 1376 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20/01/83, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM - CCMF.04.902.979/0001
ENDEREÇO AV. PRESIDENTE VARGAS, 600
EXERCÍCIO 1982
Nº DE AÇÕES 42.300.000
TOTAL SUBSCRITO R\$ 42.300.000,00
Belém (PA), 20 de Janeiro de 1983
OSWALDO ESTEVAM - DIRETOR SUPERINTENDENTE
FRANCISCO DE TOLEZANO - DIRETOR ADMINISTRATIVO
JACQUIM JUSTO DOS SANTOS - DIRETOR FINANCEIRO
CARLOS ROBERTO MAROTTI -

Vertical text on the right side containing various stamps, signatures, and administrative notes.

BRILASA S/A

CGC 04.134.540/0001 - 19 Insc. Est. 15.102989 - 0

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM		1981	1982	1981	1982
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE		875.955,00	1.532.233,89	200.000,00	61.278,00
DISPONÍVEL		875.955,00	1.530.105,15	200.000,00	61.278,00
• Caixa		875.955,00	1.530.105,15		
DESPESAS PERÍODO SEGUINTE			2.128,74		
Seguros			2.128,74		
ATIVO PERMANENTE		886.499,34	18.154.772,93		
IMOBILIZADO		886.499,34	18.154.772,93		
Construções Cíveis em Andamento		886.499,34	18.154.772,93		
TOTAL DO ATIVO		1.762.454,34	19.687.006,82	1.562.454,34	1.562.454,34
	Belém, 31 de dezembro de 1982				
	SALOMÃO ANIJAR				
	Presidente				
	IRAN PALMEIRA ANIJAR				
	Diretor				
	IVAN PALMEIRA ANIJAR				
	Diretor				
	ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM				
	Contador				
	CRC — PA — 4678				
	ISAN PALMEIRA ANIJAR				
	Diretor				
	IVAN PALMEIRA ANIJAR				
	Diretor				
	ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM				
	Contador				
	CRC — PA — 4678				
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM		1981	1982	1981	1982
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
PASSIVO					
PASSIVO CIRCULANTE		200.000,00	61.278,00	200.000,00	61.278,00
Fornecedores		200.000,00	61.278,00		
Impostos a Recolher			61.278,00		
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			13.700.000,00		
Débitos com Diretores			13.700.000,00		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.562.454,34	5.925.728,82	1.562.454,34	5.925.728,82
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		1.560.000,00	3.000.000,00	1.560.000,00	3.000.000,00
Capital Subscrito		3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Capital a Realizar		(1.440.000,00)		(1.440.000,00)	
RESERVAS DE CAPITAL		59.398,17	2.782.745,45	59.398,17	2.782.745,45
Correção Monetária do Capital Realizado			2.782.745,45		
RESERVAS DE LUCROS			142.983,37		
Reserva Legal			12.780,00		
Reserva de Lucros a Realizar			130.203,37		
TOTAL DO PASSIVO		1.762.454,34	19.687.006,82	1.762.454,34	19.687.006,82
	Belém, 31 de dezembro de 1982				
	SALOMÃO ANIJAR				
	Presidente				
	IRAN PALMEIRA ANIJAR				
	Diretor				
	IVAN PALMEIRA ANIJAR				
	Diretor				
	ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM				
	Contador				
	CRC — PA — 4678				
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM		1981	1982	1981	1982
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Despesas Administrativas		(14.045,00)	(2.940.689,14)	(56.943,83)	(255.597,37)
Despesas Financeiras			(588,16)		85,20
PREJUÍZO OPERACIONAL		14.045,00	2.941.277,30	56.943,83	255.597,37
Saldo da Correção Monetária		(42.896,93)	3.258.152,67		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(28.891,93)	3.244.265,37		
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			316.875,37		
Provisão para Imposto de Renda			(61.278,00)		
	Belém, 31 de dezembro de 1982				
	SALOMÃO ANIJAR				
	Presidente				
	IRAN PALMEIRA ANIJAR				
	Diretor				
	IVAN PALMEIRA ANIJAR				
	Diretor				
	ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM				
	Contador				
	CRC — PA — 4678				

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO		1981		1982	
		Cr\$		Cr\$	
ORIGENS DOS RECURSOS					
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício		255.597,37	(56.943,83)		
Despesas que não envolvem Capital de Giro		(3.258.152,67)	42.898,83		
Saldo da Correção Monetária		(3.258.152,67)	42.898,83		
Total dos Recursos Gerados pela Atividade Econômica		(3.002.555,90)	(14.045,00)		
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo		13.700.000,00			
Débitos com Diretores		13.700.000,00			
Aumento do Capital Social		1.440.000,00	1.560.000,00		
TOTAL DAS ORIGENS		12.137.444,70	1.545.955,00		

BRILASA S/A

C.G.C. 04.134.540/0001 - 19

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 1981 E 1982**

RUBRICAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Reservas de Capital		Reservas de Lucros		Total do Patrimônio Líquido
	Capital Social Realizado	Correção Monetária do Capital Realizado	Reserva Legal	Lucros ou Lucros a Realizar Acumulados	
FONTES DE ALTERAÇÃO					
Prejuízo Líquido do Exercício				(56.943,83)	(56.943,83)
Aumento do Capital Social	1.560.000,00			1.560.000,00	1.560.000,00
Correção Monetária do Patrimônio Líquido		59.398,17		59.398,17	59.398,17
Saldo em 31 de dezembro de 1981	1.560.000,00	59.398,17	—	(56.943,83)	1.562.454,34
Correção Monetária do Saldo Inicial				(56.670,17)	(56.670,17)
Lucro Líquido do Exercício				255.597,37	255.597,37
Destinações Propostas:					
Reserva Legal			12.780,00	(12.780,00)	
Reserva de Lucros a Realizar			130.203,37	(130.203,37)	
Aumento do Capital Social	1.440.000,00				1.440.000,00
Correção Monetária do Patrimônio Líquido		2.723.347,28			2.723.347,28
Saldo em 31 de dezembro de 1982	3.000.000,00	2.782.745,45	12.780,00	130.203,37	5.925.728,82

(T. n. 00812 - Reg. n. 465 - Dia. 01.02.83)

S/A. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA - AGRIMASON

C.G.C. nº 04.924.510/0001 - 06

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Mrs. Acionistas,

De acordo com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e dos Lucros/Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1982. Por meio deste colocamos à disposição de V.Sas. para quaisquer outras informações necessárias.

Belém, 25 de janeiro de 1983

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

ATIVO		PASSIVO	
	1982	1981	
CIRCULANTE			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Disponíveis			Créditos diversos
Caixa e Bancos	38.935,07	87.115,87	
REALIZÁVEL			PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Devedores diversos	-	153.000,00	Capital
PERMANENTE			Reservas de Capital
Imobilizado			Correção Monet. de Capital
Imóveis, instalações, utensí- lios	21.202.863,00	10.081.102,00	Reservas de Lucros
Equip. e formação de plan- tações	8.677.291,00	4.355.474,00	Reserva Legal
Marcos	3.156,00	1.596,00	
(-) Depreciações e amortiza- ções	(4.526.779,00)	(1.275.515,00)	Prejuízos Acumulados do exercício anterior
	25.395.446,07	13.402.772,07	Resultado do exercício
			(13.047.408,00) (7.845.290,00)
			(2.786.962,25) 1.247.692,67
			25.395.446,07 13.402.772,07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1982	1981
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Gerais	676.392,91	395.415,21
Depreciações	196.683,00	91.179,00
Amortizações	1.268.722,00	871.095,00
	(2.141.797,91)	(1.357.689,21)
RECEITA MONETÁRIA	(645.164,34)	2.671.049,88
Reserva Legal	-	65.668,00
Resultado do exercício.....	(2.786.962,25)	1.247.692,67

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1982	1981
Saldo anterior	(6.597.597,33)	(4.011.705,17)
Correção monetária	(6.449.810,67)	(3.833.584,83)
Resultado líquido do exercício	(13.047.408,00)	(7.845.290,00)
Saldo no fim do exercício.....	(25.834.370,25)	(6.597.597,33)

AIRLAND CIUFFI

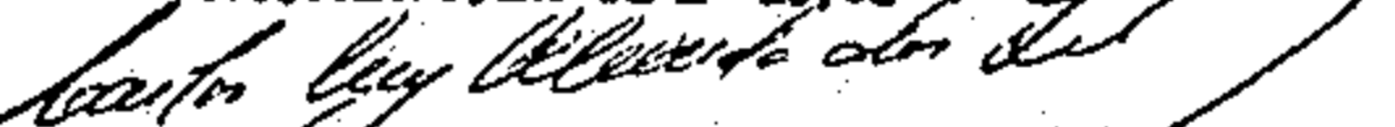
Diretor Superintendente

EDUARDO DE PAOLI

Diretor

CARLOS A. A. DOS SANTOS

Téc. Contab. CRC Pa nº 1.701



(T. nº 00813, Reg. nº 467 - Dia: 01-02-83)

REUNIDAS DA AMAZÔNIA S.A.

Reparos e Construção Naval.

CGC/MF nº 04146809/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A-Reparos e Construção Naval, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em seu escritório, à Trav. do Cruzeiro, 1.045-A-Vila de Icoaraci - Belém (Pa), às 15:00 horas do dia 10 de fevereiro de 1983, para deliberarem sobre:

- Mudança de endereço da Matriz;
- Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros); para Cr\$-400.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
- Alteração dos Artigos 15, 21, 22, Item III, do Artigo 25 e Artigo 41 do Estatuto Social;
- Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria;
- Outros assuntos de interesse Geral.

Belém (Pa.), 27 de janeiro de 1983

NELSON MENEQUETTE

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00809, Reg. nº 427 - Dias: 28, 31/01, e 01/02/83)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 04 de fevereiro de 1983, às 9 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital Social
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 24 de janeiro de 1983

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00811 - Reg. nº 430 - Dias: 28, 31/01, e 01/02/83)

BRASILETON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A

CCE/02-04.933.448/0001-47

AVISO AOS AÇIONISTAS

Avisamos aos senhores Ações, que se encontram à sua disposição no horário comercial, na sede da empresa, à Av. Presidente Vargas, 882, Belém, os documentos da Administração relativos ao exercício encerrado em 31.01.83, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. a) A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00817 - Reg. nº 480 - Dias: 01, 02 e 03/02/83)

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na sede social, à Rua Santo Antônio 174/180, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, regularmente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", edições de 20, 21 e 24 e 20, 21 e 22 de janeiro de 1983, respectivamente, com o seguinte teor: "VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - De acordo com o Estatuto Social - a RC - 05/78, do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, à Rua Santo Antônio 174/180, nesta Capital, no próximo dia 27 de janeiro de 1983, às 17 horas em primeira convocação e às 18 horas, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração das Contas de Resultado do semestre encerrado em 31 de dezembro de 1982, bem como do parecer do Auditor Independente; b) atribuição de quotas adicionais para dividendos suplementares a serem pagos em abril de 1983; c) destinação do saldo à disposição da Assembléia no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1982 e d) indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários. Encontram-se à disposição dos senhores Associados, para exame, na sede social, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e a Demonstração das Contas de Resultado e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita. - Belém (PA), 18 de janeiro de 1983 - Edward Cattete Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração. "Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, o senhor Edward Cattete Pinheiro, em obediência aos preceitos

estatutários, determinou a verificação do "quorum", às 17 horas, para a instalação da Assembléia, em primeira convocação. Existindo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, solicitando a indicação de um associado para presidir a reunião. Por indicação do Associado Walbert Monteiro, o senhor Edward Cattete Pinheiro foi aclamado para dirigir a Assembléia. Ato contínuo, o senhor Presidente convidou a mim, Maria de Fátima Pará Sampaio, para secretariar a sessão e anunciou que passaria ao primeiro item da Ordem do Dia. Foram lidos o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, todos referentes ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1982, bem como o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita. Submetidos à discussão, não havendo manifestações, foram tais documentos colocados em votação, registrando-se unânime aprovação, com a abstenção dos interessados na matéria. Conselheiros e Diretores da VIVENDA — APE. Como segundo assunto foi aprovada a atribuição de quotas adicionais para o crédito de dividendos suplementares, no valor de Cr\$ 28.201.093,03 (Vinte e oito milhões, duzentos e hum mil, noventa e três cruzeiros e três centavos). Como assunto seguinte, o senhor Presidente declarou existir como saldo à disposição da Assembléia Geral, a importância de Cr\$ 27.922.376,02 (vinte e sete milhões novecentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e dois centavos) e que caberia à Assembléia decidir entre sua reversão aos Fundos de Reserva e de Emergência ou o pagamento de dividendos suplementares. A Associada Praxedes Rangel, com a palavra, propôs que referido valor fosse destinado ao pagamento de dividendos suplementares, em outubro de 1983, como uma forma de garantir o nível de rentabilidade que os Associados da VIVENDA vêm obtendo nos últimos exercícios. A proposta, sem discussão, por ausência de manifestações em contrário, foi submetida à votação registrando-se unânime aprovação. Como último assunto, o senhor Presidente anunciou existir uma única proposta para a prestação dos serviços de Auditoria Externa, do Sr. Francisco Steiner Gomes Mesquita, que já vem realizando há alguns anos este trabalho para a Associação. A Assembléia aprovou por unanimidade sua proposta, bem como os honorários nela fixados. E como nada mais houvesse a ser tratado, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi a ata lida aos presentes e, depois de aprovada, transcrita no livro próprio e assinada por quem de direito.

Confere com o original.

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo
EDWARD CATTETE PINHEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 463 - Dia 01-02.83)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

RESOLUÇÃO Nº 003/83

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará, através da Resolução nº 10.033, de 06 de julho de 1982, declarou incompetente quanto à fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios; exceto quanto a recursos estaduais recebidos a qualquer título;

CONSIDERANDO que essa incompetência deveu-se em função da Lei 5.033/82 publicada no Diário Oficial do Estado, de 25 de junho de 1982 que dispõe sobre a Organização do Conselho de Contas dos Municípios criado pela Emenda Constitucional nº 13/80;

CONSIDERANDO que esta Lei não traz nenhuma disposição transitória dando competência ao Tribunal de Contas do Estado, para executar aquela fiscalização até a instalação e funcionamento do citado Conselho de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que a supra-citada Resolução do Tribunal de Contas do Estado mandou sustar a tramitação de todos os processos pertinentes às prestações de contas das Prefeituras;

CONSIDERANDO que em 09 de julho de 1982 a Presidência do Tribunal de Contas do Estado baixou Ordem de Serviço, determinando à Divisão Técnica Municipal — Quarta Divisão — que não mais expedisse os Atestados Liberatórios previstos pelo Decreto Estadual nº 8.139, de 17.10.72;

CONSIDERANDO que esses Atestados são destinados à comprovação da apresentação de prestação de contas de recursos dos fundos; e conseqüente liberação de parcelas;

CONSIDERANDO que não há data prevista para a instalação e funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO mais, que a Administração Municipal não pode ser prejudicada pela inexistência de função de Órgão auxiliar do Poder Legislativo na apreciação das contas municipais e conseqüente Alvará de Quitação aos seus responsáveis;

A Câmara Municipal de Breves promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica aprovada a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Breves e Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (S.M.E.R.), exercício de 1982 de responsabilidade dos Senhores Carlos Antonio Estácio e Sebastião Hortas Felix conforme o Douto Parecer de Economia e Finanças, que consta do respectivo processo a que se refere esta Resolução.

Art. 2º — A Mesa Executiva fica autorizada a expedir em favor dos responsáveis o competente Alvará de Quitação, dando ciência desta Decisão do Legislativo aos órgãos repassadores dos recursos advindos de fundo a que tem direito o Município.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Breves, em 26 de janeiro de 1983.

JOSÉ IVO CARDOSO

Presidente

JUAREZ CARDOSO DAS NEVES

1º Secretário

JOSÉ SILVA CAETANO

2º Secretário

T. nº 00814 - Reg. nº 466 - Dia: 01.02.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ — ITERPA E A FIRMA SHARP S/A EQUIPA-
MENTOS ELETRÔNICOS.

Objeto: Manutenção do Equipamento Marca
Sharp, Modelo PC-2600 Especial.

Valor: Cr\$-83.920,00 (oitenta e três mil,
novecentos e vinte cruzeiros)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00	- Instituto de Terras do Pará
44.03	- Departamento de Administração e Finanças
44.03.04	- Agricultura
44.03.04.07	- Administração
44.03.0407021	- Administração Geral
44.03.04070212.003	- Manut. e Coord. Geral dos Serv. de Apoio Administrativo

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho: Nº 120/83 de 28.01.83.

Prazo: 19 de janeiro de 1983 até 31 de dezembro de 1983.

Foro: Elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para quaisquer questões que deste contrato se originarem.

Belém (PA), 19 de janeiro de 1983.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente - ITERPA

CLÁUDIO REZENDE GUIMARÃES

SHARP S/A Equipamentos Eletrônicos

(Ext. Reg. n. 473 - Dia 01.02.83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figuram como interessados:

ANTÔNIO RADRIGUES MOREIRA JÚNIOR - Processo nº 006144/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.995ha.

(Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA SÃO FELIX", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

ANTONIO HORÁCIO MARTINS FILHO - Processo nº 006136/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA RECREIO", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

FRANCISCO DE HOLANDA GONÇALVES - Processo nº 006135/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA OLHO D'ÁGUA", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras Providências.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - Processo nº 006138/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA MARIA CRUZ", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras Providências.

ANTONIO RODRIGUES MOREIRA - Processo nº 006143/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA DA PAZ", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras Providências.

VALDECI PEREIRA LIMA - Processo nº 007437/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 1.800ha. (Um Mil e Oitocentos Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA RIO BONITO", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras Providências.

MARIA SOCORRO RODRIGUES - Processo nº 006139/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA LUA CHEIA", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BRITO - Processo nº 006141/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA MADEIRA", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

ROSEMIR MIRANDA DA SILVA - Processo nº 006140/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA CONFLANÇA", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

MARIA SUELY DA SILVA - Processo nº 006137/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA ÁGUA BOA", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

WANDERLEY DE SOUZA MOREIRA - Processo nº 006142/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA CONSOLAÇÃO", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

IRAN RIBEIRA RODRIGUES - Processo nº 006145/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "FAZENDA SÃO PAULO", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 474 - Dia: 01/02/83)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA.

PORTARIA Nº 000014 DE 28 DE JANEIRO DE 1983.
PROCESSO Nº 007490/80-ITERPA-DEMARCAÇÃO INTERESSADO: JOÃO RIBEIRO DE MELO.
ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor JURANDYR JOSÉ DE SOUZA para demarcar área de terras no Município de ABAETETUBA, com aproximadamente 29ha.22a.12ca. (Vinte e Nove Hectares, Vinte e Dois Ares e Doze Centiares), e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 474, Dia: 01/02/83)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL
— SEPLAN —**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 013/83 — FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 25/01/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial;

EMPENHO Nº 08/83 de 25.01.83.

VALOR: Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Pela PREFEITURA

OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Oeiras do Pará

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete

SEPLAN
(Ext. Reg. nº 471 - Dia: 01.02.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 017/83 — FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 25/01/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Estrada que liga Igarapé-Miri à Vila de Maiuatá e localidade de Mocajateua".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ: 03.09.183.1.078 — Programação a cargo de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 09/83 de 25/01/83.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Pela PREFEITURA:

MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 471 - Dia: 01.02.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 018/83 — FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 25/01/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Praça na sede do Município".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078 — Programação a cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 10/83 de 25/01/83.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.

ASSINATURAS:

Pela SEPLAN

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

Pela PREFEITURA

ERCHIDES ERNANE MONTEIRO
Prefeito Municipal de Magalhães Barata.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 471 - Dia: 01.02.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 020/83 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 21.01.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Calçamento e Pavimentação da Av. Barão do Rio Branco" na Sede do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, com-

binado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 — Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial. EMPENHO Nº 05/83 de 21.01.83.

VALOR: Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1983.
ASSINATURA:

Pela SEPLAN

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

Pela PREFEITURA:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 471 - Dia: 01.02.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 02/83 —
FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Emir Beltrão da Silva, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Orlando Dias da Rocha Braga

e a Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. Loriwal Rei de Magalhães, resolvem aditar o Convênio SEPLAN nº 02/83 — FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM), com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 51.180.932,00 (Cinquenta e um milhões, cento e oitenta mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 73.894.496,00 (Setenta e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí", no Município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 73.894.496,00 (Setenta e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ 10.59.231.1.083 — Programação a Cargo do Fundo Metropolitano — FPM; 4130.00 — Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de janeiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, exercício

EMIR BELTRÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, em exercício
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
Secretário Municipal de Finanças
LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN, 002/83 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO — FPM

Projeto: "Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí"
(Via de Acesso ao Cemitério Municipal do Bairro do Benguí, Trecho Av.
Augusto Montenegro/Cemitério).

CRONOGRAMA FÍSICO — FINANCEIRO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Mês 1	Parciais
Passeio em concreto simples	m2	6.050,00	100 %	15.125.000,00
				15.125.000,00
Meio-Fio em concreto simples	m3	504,00	100 %	12.600.000,00
				12.600.000,00

Revestimento em concreto betuminoso	m3	426,00	100%	23.455.932,00
				<u>23.455.932,00</u>
Valor Total Cr\$-			100 %	51.180.932,00
				<u>51.180.932,00</u>

Belém, ... de de 1983
EMIR BELTRÃO DA SILVA
 Secretário Municipal de Obras
 em exercício
 (Ext. Reg. n. 470 - Dia 01.02.83)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 007/83
 - FUNDEPARÁ/OFR (PRAM).**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado, com a intervenção da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Fernandes da Silva, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 007/83 - FUNDEPARÁ/OFR (PRAM), com fundamento na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa em que importa à execução do projeto "Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua" a ser executado pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, num total de Cr\$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias;

- Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais.

- Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de janeiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário da Viação e Obras Públicas

JOSE FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Timboteua

TESTEMUNHAS:

MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO

PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS

(Ext. Reg. nº 469 - Dia: 01.02.83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará.

Contratada: Corner S/A Perfuração de Poços
 Espécie/Objeto: O mesmo do contrato original nº 38/82-COSANPA.

Fundamento Legal: O Contrato nº 38/82, datado de 10.05.82, em sua cláusula 30ª (Trigéssima)

Fonte de Recursos: Convênio SEPLAN/Cosanpa

Valor do Aditivo: O mesmo do Contrato Original nº 38/82 - COSANPA.

Prazo de Vigência: O mesmo do Contrato original nº 38/82-COSANPA.

Alteração Aditada: [Cláusula Quarta do contrato original n. 38/82 - COSANPA] que passou a ter a

seguinte redação: "As despesas do contrato nº 38/82 COSANPA no valor total de Cr\$ 43.797.000,34 (Quarenta e três milhões setecentos e noventa e sete mil cruzeiros e trinta e quatro centavos), correrão à conta dos recursos do convênio SEPLAN, até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) e o restante no valor de Cr\$ 13.797.000,34 (Treze milhões setecentos e noventa e sete mil cruzeiros e trinta e quatro centavos) à conta de Recursos Próprios da COSANPA.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 73 de 27.05.82; Resolução do Conselho nº 45 de 10.06.82.

Assinado: Pela COSANPA: Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO; Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO.

Pela Contratada: Sr. INAL PONTES DE CARVALHO; Sr. HENRIQUE BASANO FILHO.

Testemunhas: AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA; JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR.
 Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 456 - Dia: 01/02/83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará.

Contratada: Corner S/A — Perfuração de Pocos S/A.

Espécie/Objeto: Execução de um poço tubular para captação de água subterrânea na Vila de Mosqueiro em Belém - Pa..

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com base no Decreto-Lei nº 07/69 de 28.04.69, em seu Artigo 2º § 2º, Letra "D".

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA.

Valor do Contrato: Cr\$ 14.973.800,00 (Quatorze milhões, novecentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros).

Prazo da Vigência: 30 (Trinta) dias.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 130 de 21.09.82; Resolução do Conselho nº 091 de 14.10.82.

Assinado por: Pela COSANPA: Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO; Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO.

Pela Contratada: Engº INAL PONTES DE CARVALHO; Engº HENRIQUE BASANO FILHO.

Testemunhas: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR; AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA. (Ext. Reg. nº 468 - Dia: 01-02-83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará.

Contratada: Indústria Técnica de Plásticos Reforçados S/A-Tecnoplás.

Espécie/Objeto: Fornecimento de tubo Fiberglass, com as respectivas conexões, para recalque de água para poços profundos, destinados a todo o Estado do Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 31/82-COSANPA.

Fonte de Recurso: Próprios da COSANPA.

Valor do Contrato: Cr\$ 6.941.700,00 (Seis milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos cruzeiros).

Prazo de Vigência: 30 (Trinta) dias, a contar de 18.10.1982.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 143 de 18.10.82; Resolução do Conselho nº 06 de 27.01.83.

Assinado: Pela COSANPA: Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO; Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO.

Pela Contratada: Engº WADY JOÃO H. DA COSTA.

Testemunhas: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR; AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA. (Ext. Reg. nº 468 - Dia: 01-02-83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará.

Contratada: Pentágono Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de um poço tubular, na área de captação do 5º Setor, em Belém-Pará.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com base no Decreto Lei Estadual nº 07/69 de 28.04.69 em seu Artigo 2º § 2º Letra "D".

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA.

Valor do Contrato: Cr\$ 17.141.837,30 (Dezesse sete milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e trinta centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 04.10.1982.

APROVAÇÃO: Resolução da Diretoria nº 132 de 04.10.82.

Resolução do Conselho nº 092 de 14.10.82.

Assinado por:

Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela CONTRATADA:

Sr. SEBASTIÃO MARCOLINO DO NASCIMENTO
TESTEMUNHAS:

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. Reg. n. 468 - Dia 01.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A.

Espécie/Objeto: Fornecimento de tubos e conexões em P.V.C. destinado à reposição de estoque em Belém-Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 27/82-COSANPA

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 21.083.519,52 (Vinte e um milhões, oitenta e três mil quinhentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

Prazo da Vigência: 20 (vinte) dias, a contar de 04.10.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 136 de 04.10.82.

Resolução do Conselho nº 103 de 11.11.82.

Assinado por:

Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela CONTRATADA:

Engº SANCLER ALBERTO ROCHA

TESTEMUNHAS:

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. Reg. nº 468 - Dia: 01.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: C. C. E. Construção, Comércio e Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Execução de obras e manutenção de redes de abastecimento de água em diversos bairros de Belém-Pará.

Fundamento Legal: Carta-Convite nº 12/82 - COSANPA

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Prazo da Vigência: 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 18.10.1982.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 144/82 de 18.10.82.

Resolução do Conselho nº 110/82 de 25.11.82.

Assinado por:

Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela CONTRATADA:

Engº AMINTAS VIANA NAHUN

TESTEMUNHAS:

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. Reg. nº 468 - Dia: 01.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/82

Pará
Contratante: Companhia de Saneamento do

Pará
Contratada: Pentágono - Engenharia Ltda.
Espécie/Objeto: Execução de um poço tubular profundo na Rua de Óbidos esquina com a Travessa Carlos de Carvalho, em Belém-Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 40/82 - COSANPA

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 22.617.182,60 (Vinte e dois milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos).
Prazo da Vigência: 30 (trinta) dias, a contar de 17.12.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 173 de 17.12.82.

Resolução do Conselho nº 01 de 13.01.82

Assinado por:

Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela CONTRATADA:

Sr. SEBASTIÃO MARCOLINO DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. Reg. nº 468 - Dia: 01.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/82

Pará
Contratante: Companhia de Saneamento do

Pará
Contratada: Consulsan - Engenharia Ltda.
Espécie/Objeto: Execução de 4.000 (quatro mil) ramais prediais em diversos Bairros de Belém-Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 39/82 - COSANPA

Fonte de Recurso: Recursos Próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Prazo da Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 17.12.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 174 de 17.12.82.

Resolução do Conselho nº 02 de 13.01.83.

Assinado por:

Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela CONTRATADA:

Engº LUIS OTÁVIO MOTTA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. Reg. nº 468 - Dia: 01.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/82

Pará
Contratante: Companhia de Saneamento do

Pará
Contratada: Companhia Metalúrgica Barbará

Espécie/Objeto: Fornecimento de materiais em Ferro Fundido, tubos e conexões destinados a Vila de Santa Luzia, Município de Ourém-Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 25/82 - COSANPA

Fonte de Recursos: Comunidade de Pequeno Porte

Valor do Contrato: Cr\$ 19.707.785,64 (Dezenove milhões, setecentos e sete mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Prazo da Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar de 22.11.82.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 162 de 22.11.82.

Resolução do Conselho nº 118 de 09.12.82.

Assinado por:

Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

Pela CONTRATADA:

O. M. FRANCO & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS:

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. Reg. nº 468 - Dia: 01.02.83)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

PROCESSO Nº 51.878

EDITAL 01/83

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Esta-

do, o Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA - Ex-Prefeito Municipal de Óbidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 51.878, referente ao Convênio SEPLAN nº 174/80, exercício de 1980.
Belém, 19 de Janeiro de 1983.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 113 - Dias 26/01, 01 e 04/02/83)

PROCESSO Nº 52.323

EDITAL 02/83

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado; o Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA - Ex-Prefeito Municipal de Obidos; a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 52.323, referente ao Convênio SEPLAN nº 190/79, exercício de 1979.

Belém, 19 de janeiro de 1983.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 113 - Dias 28/01; 1º e 04/02/83)

PROCESSO Nº 54.398

EDITAL Nº 03/83

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES - Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 54.398, referente à p/c P.M. Oelras do Pará - Conv. IPASEP, exercício de 1981.

Belém, 20 de janeiro de 1983.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 138 - Dias 28/01; 01 e 04/02/83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 31

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de pares, etc....

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA RAIMUNDA PAES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-0324, para responder pela Chefia do Serviço do Tribunal Pleno e Câmaras Reunidas, durante o tempo em que estará de licença Especial, sua titular MARIZA LIMA MUNHOZ, a contar de 13.01.1983.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 25 de janeiro de 1983.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 229)

PORTARIA Nº 32

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Contratar, o Dr. JOSÉ AYRES DO AMARAL, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob nº 780, CPF - 038212262-34, para prestar os serviços inerentes ao Cargo de Odontólogo, Classe "A", Código PJ-NS.614-1, atribuindo-lhe a remuneração do Cargo, pelo prazo de três (03) meses, a partir de 01 de fevereiro de 1983, até o seu efetivo preenchimento através de concurso público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 28 de janeiro de 1983.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 229)

ACÓRDÃO Nº 8426

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VIEIRA (Dr. MILTON FERREIRA CHAGAS)

APELADOS: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO E LUIZ ANTONIO CARVALHO (DR. ABEL GUIMARÃES)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Ação de Despejo - Relação Ex-Locato regida pelo Código Civil e o Processo de Despejo pelo Decreto Lei nº 04, de 07 de fevereiro de 1966. Apelação provida, em parte, para conceder à apelante o prazo de noventa dias para desocupar o imóvel e modificar a fundamentação legal da sentença sem, entretanto, alterar-lhe a conclusão.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de Apelação interposto por Maria da Conceição de Oliveira Vieira para dando-lhe provimento, em parte conceder à apelante o prazo de noventa (90) dias para desocupar o imóvel e, ainda, para modificar a fundamentação legal da sentença sem, entretanto, alterar-lhe a conclusão.

Custas proporcionais.

Belém, 21 de dezembro de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de janeiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 229)

ACÓRDÃO Nº 8427

1ª CÂMARA

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA COMARCA DE TUCURUÍ

SENTENCIANTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA SENTENCIADO: PEDRO SÁ E SOUZA (DR. ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Mandado de Segurança - Reexame de Sentença - comprovado o licenciamento do Vereador, pela câmara a que pertence, não poderá este ter extinto seu mandato sob o pretexto de haver faltado cinco (05) sessões ordinárias, consecutivas. Recurso improvido.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos conhecer e negar provimento ao recurso de ofício para, assim, ratificar a decisão "a quo" que concedeu Mandado de Segurança a Pedro Sá e Souza.

Custas na forma da lei.

Belém, 21 de dezembro de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de janeiro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 229)

RESENHAS DA JUSTIÇA

ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JANEIRO, DE 1983 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Jorge Costa, por seu advogado dra. Lygia N. Luca, na ação de Divórcio requerida contra Maria Amélia da Silva

Costa, informando que o casal não possui bem a partilhar e que a ré passará a usar o nome de solteira.

DESP.: N. A.

PETIÇÃO DE: Jorge Costa, por seu advogado dra. Lygia N. de Luca, apresentando renúncia ao prazo de recurso que decretou o seu divórcio movido contra Maria Amélia da Silva Costa.

DESP.: N. A. CIs.

Proc. nº 537/82 - DIVÓRCIO

Aut.: Jorge da Costa

Adv.: Lygia Novaes de Luca

Ré: Maria Amélia da Silva Costa

SENT.: ... por este motivo julgo procedente o pedido e decreto a separação de fato cumulada com divórcio, devendo o requerente ficar pagando a pensão já acordada enquanto que a esposa passará a usar o nome de solteira. Decorrido o prazo recursável expeça-se o devido mandado para o registro competente fazer as devidas anotações, condenando a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 41/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Cia. Melhoramentos de S. Paulo Indústria de Papel

Adv.: Carmen L. M. da Cunha

Ex.: Raimundo Saraiva Freitas & Cia.

DESP.: Prove-se a entrega de mercadoria.

Proc. nº 599/82 - DIVÓRCIO

Req.: Pedro de Souza Pereira e Maria das Graças Barbosa Pereira

Adv.: Raimundo Valter S. dos Santos

DESP.: Aguarde-se a titular.

Proc. nº 09/83 - DESPEJO

Aut.: Cota Levy

Adv.: Américo L. da S. Leal

Ré: Climac - Glíptica das Máquinas, Com. e Serv. Ltda.

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 37/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Banco Real de Investimentos S/A.

Adv.: Paulo R. X. de Sá

Ex.: Tadashi Suco e outros

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 576/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Casa das Pilhas Ltda.

Adv.: João Bosco Carvalho

Ex.: Francisco R. Santos

Adv.: José de A. M. da Rocha

DESP.: A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido. Designo o dia 04 de fevereiro, às 11:00 horas para pagamento.

Proc. nº 493/82 - EXECUÇÃO

Ex.: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv.: Airton A. Ribeiro

Ex.: Comig - Cia Madeireira São Miguel

Adv.: Edilson Dantas

DESP.: A conta.

Proc. nº 609/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Regina Coeli Paiva Lisboa

Adv.: Climerio Mendonça

Ex.: Jorge Manuel Tavares Ferreira Mendes e outros

Adv.: Reinaldo T. Miranda

DESP.: Devoivo ao exequente o direito de indicação.

Proc. nº 39/83 - SUMARÍSSIMO

Aut.: Brasil - Cia de Seguros Gerais

Adv.: Arnaldo A. M. Meira

Ré: Jonasa - Joaquim, Fonseca Naveg. Ind. e Com. S/A.

DESP.: Aguarde-se a titular para designação de Instrução.

Proc. nº 175/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Companhia Atlantica de Petroleo

Adv.: Carlos Ferro

Ré: Ferreira & Gandra Ltda.

Adv.: Tadeu de Jesus e Silva

DESP.: Encaminhe-se a Egrégia Corte.

PETIÇÃO DE: Maria Auxiliadora Gomes da Silva, por seu advogado Dr. José M. Paes Lourinho, apresentando reconvenção na ação de Separação Judicial que lhe move Geraldo Brito da Silva.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Maria Auxiliadora Gomes da Silva, por seu advogado dr. José M. Paes Lourinho, apresentando contestação na ação de Separação Judicial movida por Geraldo Brito da Silva.

Obs.: - Entregue em Cartório s/despacho.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A., por seu advogado Dr. Célio S. de Souza, informando nada tem a opor sobre o laudo de avaliação do bem penhorado na ação de execução movida contra Altair Trindade Ferreira.

DESP.: N. A. CIs.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Elias da Silva Ribeiro e Maria Lúcia Moreira Ribeiro, requerendo homologação da reconciliação do casal nos autos de desquite por mútuo consentimento processado, neste Juízo.

DESP.: N. A. CIs.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara - Cível e Comércio - Despejo por Falta de Pagamento - Credor: Leila Garcia de Araújo. Devedora: Edinalda Beckman Estumano. Despacho: "Cite-se". Advogado Dr. Eduardo Lassance de Carvalho.

2ª Vara - Cível e Comércio. Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Autora: Belauto Administradora Ltda. Ré: Francisca Irecê Nunes da Silva. Sentença: Final: "Pelo exposto Julgo Procedente a Ação para consolidar a propriedade e posse plena e exclusiva do carro marca Volkswagen, tipo Brasília, modelo 1981, ano 1981, motor nº BN-698687, chassis BA-970.262, cor Bege Trigo, placa AR-4350, objeto do contrato de fls. 5 e verso, em mãos da autora. Condeno a ré Francisca Irecê Nunes da Silva a pagar as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P.R. e I.". Advogado Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara - Cível e Comércio - Execução - Credor: Banco do Brasil S.A. - Agência Metr. Canudos - Devedores: Copala - Indústrias Reunidas S.A. e os fiadores: Rafael Novelino e sua mulher Edney Zillio Novelino; Antonio Ferraz de Andrade Filho e sua mulher, Joana Rosa Santana Aliperti Ferraz de Andrade; Luiz Antônio Ferraz de Andrade e sua mulher, Neyde Nocera Ferraz de Andrade e Telmo Folieno de Menezes Montenegro. 1º Despacho: "Para que se cumpram as determinações dos artigos 652 e seguintes do Código de Processo Civil, determino: I - Seja expedido o competente mandado para a citação da devedora Copala - Indústrias Reunidas S.A., através de seu representante legal, e a penhora de bens, no caso de não pagamento e de não serem nomeados bens válidos e indispensáveis à penhora. II - Seja remetida, obedecendo as formalidades legais, Carta Precatória a Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, para que, ali, sejam citados os devedores avalistas Rafael Novelino e sua mulher, dona Edney Zillio Novelino; Antonio Ferraz de Andrade Filho e sua mulher, dona Joana Rosa Santana Aliperti Ferraz de Andrade; Luiz Antonio Ferraz de Andrade e sua mulher, dona Neyde Nocera Ferraz de Andrade; e Telmo Folieno de Menezes Montenegro; devendo ocorrer, concomitantemente, no caso de não pagamento, a penhora dos bens necessários à garantia da execução, observando-se, se for o caso, as disposições do artigo 658 do Código de Processo Civil". 2º Despacho: "Defiro o pedido de fls. 26, determinando seja operada a retificação do que consta, na inicial, sobre a devedora principal, já constante do despacho de fls. 25 a sua correta identificação como pessoa jurídica de direito privado". Advogado Dr. Benedito Barbosa Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo - Autora: Ana Gonçalves Moscoso. Réu: Walter Dantas Cavalcante - Sentença (final): "Não se caracterizando nenhuma das hipóteses do artigo 320 do Código de Processo Civil, a revelia do réu enseja a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora, pelo que, conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso dois, do Código de Processo Civil, Julgo Procedente a Ação para, de conformidade com o artigo 19, inciso dois, combinado com o artigo 52, inciso um, estas da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, decretar o despejo do imóvel, objeto da presente ação, que a autora Ana Gonçalves Moscoso locou ao réu Walter Dantas Cavalcante, fixando em dez (10) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno o réu a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. P., R. e I.". Advogado Dr. Antônio Oscar C. Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória, oriunda da Comarca de Farroupilha - Rio Grande do Sul. Credora: Grendene S/A. Devedora: M. L. Cordeiro Coelho - Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se, nesta Comarca e junto a este Juízo, dispõe a credora Grendene S/A de procurador legalmente habilitado". Advogado da Devedora: Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro.

2ª Vara. Cível e Orfãos. Inventário. Milton Pinto de Mendonça. Despacho: "Sobre a avaliação, historiada em o laudo de fls. 26, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e os representantes do Ministério Público e da Fazenda Estadual". Advogado Dr. Carlos Renato Monte Almeida.

2ª Vara - Cível e de Orfãos - Inventário - David de Almeida Santos. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 25, preliminarmente, informe o inventariante se a importância que pretende seja levantada é relativa à conta número 0022013-000046916 (Caderneta de Poupança) da Caixa Econômica Federal do Pará, mencionada nas primeiras declarações cujo termo consta das fls. 29/31, e, em caso positivo, qual o valor atual do depósito, considerando-se que de 10 de outubro de 1982 até a presente data já decorreu mais um trimestre, em termos de rendimento". Advogado Dr. Sebastião Alexandre Jesus Lima.

Belém, 27 de janeiro de 1983.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1983

Julzo de Direito da Segunda Vara.

Ação Ordinária de Cobrança e Ressarcimento.

Requerente: Tude Henriques de Menezes Neto.

Adv: Ademar Kato.

Requeridos: Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo, e Clínica Radiológica Maymone - Serviço de Endoscopia do Pará.

Adv: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal.

Despacho: Conhecendo da manifestação de fls. 88, defiro a expedição dos Ofícios mencionados em a manifestação de fls. 68/72, depois de cujas respostas determino venham-me conclusos os autos para o despacho que irá dispor sobre o saneamento do processo.

Julzo de Direito da Terceira Vara.

Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas.

Requerente: Ely da Silva Pinto Gomes.

Adv: Glória Maroja.

Requerido: Condomínio do Conj. Residencial Jardim Ipranga.

Adv:

Sentença: Vistos, etc..., Homologo por sentença a presente Medida Cautelar, para que, surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, entregando-se à parte interessada o presente processo, independente de traslado, para os devidos fins de direito. Cumpra-se.

Julzo de Direito da Sexta Vara.

Ressarcimento de Danos.

Requerente: Companhia Paulista de Seguros.

Adv: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Requerida: Rebêlo - Indústria, Comércio Navegação Ltda.

Adv: Douglas Domingues.

Despacho: Renovem-se diligências para prosseguimento do feito no dia 23 de fevereiro às 9 horas. Intimem-se.

Julzo de Direito da Sexta Vara

Ação Ordinária de Indenização:

Requerente: Maria da Conceição Teixeira da Silva.

Adv: Christóvam Colombo.

Requerido: Renato Chalu Pacheco.

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: Renovem-se diligências para a realização de Instrução e julgamento no dia 22 de fevereiro às 9 horas. Intimem-se.

Julzo de Direito da 7ª Vara.

Inventário dos bens ficados por falecimento de Raimundo Nonato do Nascimento, em que é inventariante: Herundina Augusta Santos do Nascimento.

Adv: Jamil Moreno Sales.

Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação.

RESENHA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1983. CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº 03/71-F - Ação de Inventário.

Inventariante: Maria Celi Cunha Gomes - (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Inventariado: Antônio Joaquim da Cunha.

Despacho: "Em vista do processo ter ficado paralisado há muito tempo faça-se nova avaliação".

4ª VARA

Processo nº 78-01-81 - Ação de Inventário

Inventariante: Orlando Gonçalves Corrêa - (Adv. Orlando Antônio Fonseca).

Inventariada: Maria Amélia de Miranda Corrêa.

Despacho: "A avaliação".

5ª VARA

Processo nº - Ação de Execução para Entrega de Coisa

Certa.

Exequente: José Arthur Guedes Tourinho - (Adv. Augusto Barreira Pereira Júnior).

Executada: Justina Maria Fonseca Tourinho (Adv. Juary Carrera Palmeira).

Despacho: "R. H. Cumpra-se o requerido, na forma da lei e do pedido".

Observação: O despacho transcrito deferiu o pedido feito pela executada que pediu a importância do processo de Execução para entrega de coisa certa, bem como a condenação do autor nas cominações legais e honorários que requereu fosse arbitrada em 20% sobre o valor do apartamento questionado, devendo o mesmo incidir somente sobre a valorização do imóvel, que se estima em Cr\$ 4.500.000,00.

6ª VARA

Processo nº 623-63-82 - Ação de Execução.

Exequente: Dispavi - Distribuidora Paulista de Vidros e Cristais Ltda. - (Adv. Alcides da Silva Alcântara).

Executado: Eduardo Mafra.

Despacho: "À conta".

5ª VARA

Processo nº 450-10-82 - Ação Executiva Hipotecária.

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - (Adv. Ferreira).

Executado: Carlos Rodrigues de Almeida e Benedita de Souza Almeida.

Despacho: "À conta".

5ª VARA

Processo nº 47-14-83 - Ação de Execução.

Exequente: R. R. Aguilera Ltda. - (Adv. José Aloysio Cavalcante Campos).

Executada: Carneiro - Decorações, Representações e Serviços Sociedade Comercial.

Despacho: "Rec. Hoje - Junte o comprovante de entrega ou remessa da mercadoria".

6ª VARA

Processo nº 382-01-82 - Ação de Inventário.

Inventariante: Luiza Maria José da Silva Correa de Miranda - (Adv. Marlene Barreto e Silva Lopes).

Inventariado: José Cardoso Correa de Miranda.

Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo para que produza seus efeitos legais. Recolha-se os devidos impostos. 25.01.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

7ª VARA

Processo nº 620-02-81 - Ação de Consignação em Pagamento.

Autor: Sleiman Saleh el Sayeg - (Adv. Fernando Wanzeler). Ré: Hipermercados Parabom Indústria e Comércio Ltda. - (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: "Digam as partes sobre a conta de fls. 88. Defiro o pedido de fls. 87".

8ª VARA

Processo nº - Ação de Embargos de Terceiro - Senhor e Possuidor.

Embargante: IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda. - (Adv. José Maria do Nascimento).

Embargado: Banco da Amazônia S/A - (Adv. Herbert Tadeu Pereira de Matos).

Despacho: "Rec. Hoje. Contados conclusos".

10ª VARA

Processo nº 512-01-81 - Ação Declaratória.

Requerente: Rosália Navarro Gomes - (Adv. João José Maroja).

Requeridos: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e sua mulher Zuila de Andrade Gonçalves - (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Despacho: "Existindo outras ações propostas anteriormente vinculadas a este feito, determino que os presentes autos, sejam encaminhados ao Juízo que o 1º tomou conhecimento da matéria".

10ª VARA

Processo nº 707-01-81 - Ação de Interdito Proibitório.

Requerente: Ana Maria Guedes de Souza - (Adv. José Maria do Nascimento).

Requerida: Andrade e Ferreira Material de Construção Ltda. - (Adv. Helena Cláudia Miralha Pingarilho).

Despacho: "Rec. Hoje. Diga a parte contrária".

10ª VARA

Processo nº - Apelação Cível.

Apelante: Justino da Conceição Marcelino - (Adv. Cesar Z. Martyres).

Apelado: Luiz Otávio Valente da Silva - (Adv. Felício de A. Pontes).

Despacho: "Rec. Hoje. Determino o desentranhamento de fls. 134 e 135 e que as mesmas sejam autuadas e conclusos os autos".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO Resenha do dia 27 de janeiro de 1983

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO

Requerente: João Malcher Dias - Adv. Jacy Colares.

Requerido: João Paiva - Adv. Orlando Melo Silva.

Despacho: Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo.

Vista ao apelado.

INVENTÁRIO

Requerente: Walmir Augusto T. de Carvalho - Adv. Humberto Mendonça.

Requerida: Iolanda Catarina Teixeira de Carvalho.

Despacho: Expeça-se o alvará requerido com as cautelas de lei.

Juízo da 6ª Vara - ALIMENTOS

Requerente: Rosângela Oliveira da Silva - Adv. Simão Salim.

Requerido: Aluizio Paes Silva - Adv. Adilson Verçosa.

Despacho: A contraminuta.

Requerimento de Joaquim de Moraes Marques, por seu advogado, na ação de Reintegração de Posse que move Transco-nave Imp. e Exportadora, apresentando contestação. - Adv. Moacyr Pamplona.

OBS: Recebido em Cartório em 26.01.83.

Requerimento de Rubertex Ind. e Com. S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Indenização que move contra José Carlos Gomes Pereira, requerendo que o Oficial de Justiça, recorra o mandado - Adv. Rosomiro Arrais.

OBS.: Recebido em Cartório em 26/01/83.

Requerimento de Carlos Gonsales Navegantes, por seu advogado, na Ação Renovatória que lhe move Maria José Abreu de Lima, falando no processo - Adv. Nêssima Simão Tuma.

Despacho: N. A. Conclusos.

ALIMENTOS

Requerente: Luciléa Passos do Rosário - Adv. Aylton Pinheiro.

Requerido: José Ribamar do Rosário.

Despacho: Arbitro alimentos provisórios na importância correspondente a 40% dos vencimentos líquidos percebidos pelo requerido. Oficie-se a unidade militar determinando o desconto assim como fazer apresentação do mesmo no dia 24 de fevereiro às 9:00 hs. para a instrução e julgamento. Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerente: Rosanilda da Silva Neto - Adv. Maria da Bata-lha Cunha.

Requerido: José Vicente Neto.

Despacho: À conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor. Vista ao M. Público.

DIVÓRCIO

Requerente: Aristeu Teixeira de Castro - Adv. Oswaldo Silva.

Requerida: Joana Holanda de Castro - Adv. Eraclides Holanda de Castro.

Despacho: A contraminuta.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO RESENHA DE 27-JANEIRO-83

DRA. ITALZIRA BITENCOÛRT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 6.665 - Divórcio.

Divorcianda - Maria Gomes da Silva Batista - Adv. Dr. Valter Silva Santos.

Divorciando - Francisco Batista Filho.

Desp. - Ao Cartório p/certificar se foi oferecida contestação/

Proc. nº 6775 - Execução e Embargos.

Exequente - C. M. Rocha Ltda. - Adv. Dr. Roberto Z. de Carvalho.

Executada - Clínica Sta. Cecília Ltda. - Adv. Dr. Ademar Kato

Embargante - Clínica Sta. Cecília Ltda.

Embargada - C. M. Rocha Ltda.

Desp. nos Embargos - Recebo os presentes Embargos nos seus devidos e legais efeitos. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo.

Proc. nº 6965 - Separação Judicial.

Separando - Luiz José Santos Penhiz - Adv. Dr. José de Arimatéia M. da Rocha.

Separanda - Maril da Purificação Resende Peniz.

Desp. - À conciliação, que ora designo para o dia 10 de março, às 10:30 horas, neste juízo, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais. Oficie-se, na forma do pedido inicial.

Proc. nº 6858 - Investigação de Paternidade.

Requerente - Elba Souza - Adv. Dr. Adalberto A. de Souza.

Requerido - José Alberto Almeida e Silva - Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva.

Desp. - Cumpra-se o desp. de fls. 33v., pois entende este Juízo, que uma vez afirmada a suspeição no feito, deve ser procedida nova distribuição, e o Juízo a quem foi redistribuídos o feito, ratificara os não os atos anteriormente praticados.

Proc. nº 6813 - Redução de Alimentos.

Requerente - Francisco Gomes de Brito - Adv. Dr. Pedro

Crispino.

Requerida - Raimunda Nonata de Brito.

Desp. - Cite-se a requerida.

Proc. nº 6966 - Divórcio

Requerente - Maria José da Costa Rosário - Adv. Dr. José

Ribamar Leite de Azevedo.

Requerido - José Ubiratan da Silva Rosário.

Desp. - Cite-se.

Proc. nº 6760 - Medida Cautelar.

Requerente - Ariolino Neres Souza - Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silva.

Requerido - Arivaldo Martins de Santana - Adv. Dr. Carlos

Platilha.

Desp. - Ao Escrivão para certificar o decurso do prazo.

Proc. nº 6757 - Revisional de Aluguel e Impugnação ao Vir. da Causa.

Requerente e Impugnada - Julieta Gomes da Silva - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato.

Requerida e Impugnante - Panificadora Formosa Ltda. - Adv. Dr. Carlos Ferro.

Desp. - Ao contador para o devido preparo.

Proc. nº 6122 - Executivo Hipotecário.

Exequente - Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton

Nobre.

Executado - Clóvis Paulo da Silva.

Desp. - Publiquem-se editais de praça pública pelo prazo de 10 dias para venda do imóvel penhorado.

Proc. nº 6979 - Procedimento Cautelar Específico de Atentado.

Requerente - Francisca Memória da Silva - Adv. Dr. Herberto

Nunes.

Requerido - Benedito Botelho da Silva.

Desp. - Seja o requerido citado, para, no prazo de cinco dias, querendo, contestar o pedido, indicando as provas que pretenda produzir.

DRA. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY - 11ª VARA

Proc. nº 5459 - Execução

Exequente - Ártico Indústria e Comércio de Refrigeração do

Pará Ltda. - Adv. Dr. Pedro Moura Palha.

Executado - David Silveira - Adv. Dr. Raimundo Dorival N. dos Santos.

Desp. - Defiro o pedido retro, determinando ao Sr. Escrivão do feito, o imediato cumprimento do desp. de fls. 20.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 27.01.83

QUARTA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Juary Palmeira).

Agravado: José Martinho Moraes da Silva (Adv. Ulisses Coelho de Souza).

Despacho: "Vista ao agravado. Belém, 27.01.83. a) Carlos Gonçalves".

SEXTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Agro Pastoral Arari Ltda. (Adv. Idália Caetano da Cunha).

Impetrado: Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

Despacho: "Recebo a apelação nos seus efeitos legais, vista ao apelado. Belém, 27.01.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Ademar Dias Rodrigues (Adv. Bernardo Moraes).

Inventariado: Bens de Laudegário Antonio Pinheiro.

Despacho: "Tendo afirmada suspeição nos processos em que é parte interveniente Augusto Cesar de Oliveira Lobo, venho afirmar suspeição no presente feito, nos moldes do parágrafo único do art. 135 do C. de Processo Civil. A nova distribuição. Belém, 03.01.83. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: W. C. Indústria de Químicos e Derivados Ltda. (Adv. Jonil Holanda).

Requerida: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. (Adv. Delmiro dos Santos).
Despacho: "Ao cartório para reautuar. Belém, 27.01.83. a) Clímenie de Araújo Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: Odorico de Carvalho Kós e Ana Maria de Macedo Kós (Adv. Jorge Ferraz Neto).

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, JULGO PROCEDENTE a presente ação, homologo a partilha e DECRETO o divórcio do casal Odorico de Carvalho Kós e Ana Maria Macedo Kós, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.I.R. Belém, 27.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ORDINÁRIA

Requerente: Osmar Bahia da Silva (Adv. Milton Nobre).

Requerida: Clínica Dalmazia Pozzi Ltda. (Adv. João Drumond Martins).

Despacho na apelação: "Conclusos. Belém, 27.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Requeridos: Nilson Luiz Miranda Cavaleiro e sua mulher.
Despacho: "Publique-se os editais de praça, com as cautelas legais. Belém, 27.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (Adv. Waldemar Vianna).

Requerido: Raimundo Rabelo Foro Barbosa.
Despacho: "Renovem-se para do dia 21 de março, 10 horas. Belém, 27.01.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA PARTE

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Impar - Ind. Madeireira Paraense Agropecuária Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais).

Requerida: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda.
Despacho: "Renovem-se diligências para a justificação prévia, que designo para o dia vinte (20) do mês de abril, às 9,30 horas, determinando o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas. Belém, 24.01.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO -
11º OFÍCIO
Belém, 27 de janeiro de 1983.**

AÇÃO: Busca e Apreensão - 3ª Vara - nº 323/82

Autora: Ford Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Réu: Cândido Paraguassu de Lemo Elleres (Adv. Dr.).

Sentença: Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, de conformidade com o que preceitua o § 4º, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/69, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo objeto da presente ação, e cumprindo-se as disposições legais concernentes à matéria. Condeno o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, e, atinentes ao contrato, bem como arbitro os honorários advocatícios da requerente em vinte (20) por cento sobre o valor da ação, acrescido de juros e correção monetária na forma da lei atinentes, cumprindo-se ainda o que dispôr o artigo 2º do mesmo estatuto legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ação: Interdito Proibitório - 3ª Vara - nº 386/82.

Requerente: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda. (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).

Requerido: Altino Tavares Pinheiro (Adv. Dr. Ophir F. Cavalcante).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: Execução - 7ª Vara - nº 692/81

Autora: J. Torquato Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza).

Ré: M. C. Montes Ltda. (Adv. Dr. Moacir Gonçalves Pampolina).

Despacho: Prossiga-se na execução.

AÇÃO: Embargos à Execução - 10ª Vara - nº 514/81.

Embargante: Alcides Coelho Falcão (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Embargada: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia (Adv. Dra. Vera Calandrini).

Sentença: Julgo improcedente os presentes embargos e condeno o embargante ao pagamento do principal, juros de mora e correção monetária a partir da citação, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Inventário - 11ª Vara e Provedoria.

Inventariado: Heráclito de Almeida Cavalcante.

Inventariante: Raimundo Gonçalves Magno (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

Advogados dos interessados: Aurélio Corrêa do Carmo e Luís Roberto Meira.

Advogado de Solange Maria Ferreira dos Santos e Paulo Marcelo dos Santos Cavalcante: Dr. Deusdedit Freire Brasil.

Despacho de fls. 41: Conheço do pedido retro, deferindo a juntada a estes autos, da documentação apresentada com o pedido e determinando a manifestação dos interessados sobre o mesmo, no prazo de cinco dias.

Despacho no ofício: Ao Sr. Escrivão privativo deste juízo, para juntar o presente aos autos de inventário em que é inventariado Heráclito Almeida Cavalcante, em seguida, digam as partes interessadas sobre o mesmo.

AÇÃO: Medida Cautelar Específica de Arrolamento de bens - 11ª Vara e Provedoria.

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Miguel Elias Burlamaqui Zemero).

Requerido: Herança de Heráclito de Almeida Cavalcante (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

Despacho: Os interesses individuais são tutelados pelo direito objetivo, isto é, pela lei. Pedida que seja a tutela jurisdicional, o Estado, por intermédio do Judiciário, intervém na conduta e a decide, tendo no entanto de verificar se o direito de agir, ou seja, o direito de ação está legitimamente exercido. É para que isso aconteça, há necessidade que estejam reunidas as condições da possibilidade jurídica do pedido, o interesse de agir e a qualidade para agir (legitimatío ad. causam), condições essas que legitimam o direito de ação. Analisando o pedido inicial, pela maneira como foi apresentado o fato e diante da documentação que acompanha a mesma, é de se admitir estar faltando, no caso em exame, a condição "qualidade para agir", isto é, a identificação que deve existir entre a pessoa que pede a tutela jurisdicional e o direito pleiteado. Um mero desejo de propor a ação não é suficiente mas é preciso também, que aquele que deseja propô-la se identifique com o interesse em conflito. Diante de tal situação, o requerente deverá complementar a inicial, no prazo de dez (10) dias, com documentação hábil, comprovando, principalmente, o reconhecimento legal de sua paternidade, sob as penas da lei.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 550/82.

Autora: Cecília Pereira dos Santos Lopes (Adv. Dra. Regina Moreira).

Réus: Geraldo Rafael de Campos e sua mulher (Adv. Dr.).

Despacho: Considero válida a penhora efetuada às fls. 35 e v., para que produza seus efeitos legais. Condeno os executados ao pagamento do principal, custas processuais, juros de mora, correção monetária e demais cominações legais, bem como, honorários, do patrono da exequente, que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Face o bem penhorado ser de valor desconhecido, proceda-se a avaliação.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 419/82.

Embargante: Maria Magaly Costa Alves (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha).

Embargada: H. C. Pneus (Adv. Dr. Paulo Altair Burlamaqui Zemero).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Manutenção de Posse - 11ª Vara - nº 431/82.

Autora: Antonia Lima Nunes (Adv. Dra. Anna Ramos de Barros).

Ré: Anália Felix Santana (Adv. Dra.).

Despacho:

AÇÃO: Falência - 12ª Vara - nº 015/80.

Requerente: Banco Itaú S/A. (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont).

Requerida: Sayegh Veículos Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Ao contador para o cálculo.

**CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 27.01.83.
ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO**

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Indenização de Dano Causado em Acidente de Veículo. Requerente: Rubertex - Comércio e Indústria S/A. - Adv. Rosomiro Arrais. Requerido: Edyr Gomes Rdrigues. Mário Chermont. Despacho: Ao cálculo. Belém, 27.01.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Execução - Exequente - Walter Cavalcante de Azevedo - Adv. Antônio Jorge Abelém. Executado - José Fernandes de Oliveira. Adv. - Resenha referente aos Embargos à Execução - Embargante - José Fernandes de Oliveira. Adv. Heráclito Aguiar Grana. Embargado - Walter Cavalcante de Azevedo. Despacho: Ao patrono do exequente concedo-lhe o prazo de 72 horas, para juntada da procuração conforme seu pedido; em seguida diga o Embargado. Belém, 27.01.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Declaratória de Nulidade de Documentos, ac. com Perdas e Danos. Requerente: Neusa Maria dos Santos

Nascimento. Adv. Loris Vilas Boas. Requerido: José Dionísio do Nascimento. Adv. Orlando Fonseca. Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 27.01.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO ANA CASTELO

Juízo de Direito da Décima Quinta Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquia.
Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.
Cartório: 15º Ofício.
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1983.

Proc. nº 28/83 de Execução.
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Carlos B. Potiguar).
Executado: Roberto Duarte de Sales.
Desp.: Cite-se o requerido. Em, 26.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 1396/83 de Prestação de Contas.
Requerente: Fazenda Pública Municipal - (Adv. Mª Célia da S. Duarte).

Requerida: Comunidade São Paulo.
Desp.: Cite-se por mandado o requerido, com o prazo de cinco dias, obedecidas as formalidades legais. Em, 24.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 26/83 de Execução.
Exequente: Telepará S/A. - (Adv. Antônio K. Gomes).
Executada: Terezinha da Silva Sussuarana.
Desp.: Em avaliação, expedindo-se mandado. Em, 26.01.83.

(a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
Proc. nº 29/83 de Interpelação Judicial.
Autor: Luiz Ferreira Antunes - (Adv. José Lívio dos S. Barbalho).

Réis: Sociedade Eunice Weaver e o Dr. Paulo Lamarão.
Desp.: Intime-se os requeridos, obedecidas as formalidades legais. Em, 26.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.
Belém, 27 de janeiro de 1983.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 28.01.83.

(Ext. Reg. nº 461)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 010/83

EXPEDIENTE DO DIA 20/01/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. Nº 115/83 - CART - Bel. Osvaldo A. Mello.
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 116/83 - CART - Bel. Osvaldo A. Mello.
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do: Bel. Wilson Monteiro de Figueiredo Impetrando Ordem de Habeas-Corpus em favor de Pedro Walfr Martins e Souza.
DESPACHO: A. Solicitem-se informações. Belém-Pará, em 19.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Luiz Pinheiro Mota.
DESPACHO: A. Recebo a denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 03 de março vindouro, às 10:00 horas, para o interrogatório do acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 19.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Mato Grosso dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem solicitar o arquivamento dos autos de Inq. Pol. nº 35/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar) movem contra Mitograph Editora Ltda., Amazônia Metalúrgica S/A., Castro e Cruvinel e Dedetização Ltda., Restaurante Turfísticos Ltda., Restaurante e Drink Augustus, Loja do Disco Ltda., Bleykio Representações e Comércio Ltda., Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará, A. T. S. Melo, Natanael Carneiro de Souza, Serviço de Assistência Médica Integrada Ltda., Sociedade Civil e Cultural Presidente Médici, Domingos Ribeiro Viana, Varanda Restaurante e Lanchês Ltda., José Lopes da Fonseca & Cia., supermercado Cruzeiro Ltda. e Tecmazom Comércio e Indústria Ltda.

DESPACHO: A. Cite(em)-se. Belém-Pará, em 19.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 079/83 - CART - Bel. José Ferreira Sales.

Assunto: Inq. Pol. nº 204/82 - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as formalidades legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 19.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 102/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton S. Figueiredo.
Assunto: Inq. Pol. nº 180/82 (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 22.302 - Reclamação Trabalhista.
Reclamante: Cláudio Silvano da Fonseca (Adv.: Dr. Sebastião Soares Habr).

Reclamada: Capitania dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do amapá.

DESPACHO: Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de outubro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 22.202 - Reclamação Trabalhista.
Reclamante: José Sílvio Pinto Morelra (Adv.: Dr. Roberto M. Ferreira).

Reclamado: INCRA (Adv.: Dr. Edméa M. Corrêa).

DESPACHO: Prossiga-se. Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.835 - Reclamação Trabalhista.
Reclamante: Osmar de Almeida Costa Filho (Adv.: Dr. Luiz Orlando G. Sampaio).

Reclamado: INCRA.

DESPACHO: Cite-se. Designo a audiência do dia 10 de outubro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas para audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 20.329 - Reclamação Trabalhista.
Reclamante: Herança de Iraildes da Silva Terra (Adv.: Dr. Roberto Pereira Carneiro).

Reclamado: Escola Agrotécnica Federal de Castanhal.

DESPACHO: Faça-se a citação requerida à fl. 36. Renovem-se as diligências para o dia 10 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 19.733 - Reclamação Trabalhista.
Reclamante: Cosma Maria Ferreira de Freitas (Adv.: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (Adv.: Dr. Vitor A. R. Coelho).

Litisconsortes: INCRA (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).
DESPACHO: 1. Sobre os documentos oferecidos com a petição de fl. 46, digam os reclamados; 2. Prossiga-se à audiência no dia 13 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 18.961 - Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Alda Paixão Montelro e outros (Adv.: Dr. Gladys T. B. Abujamra);

Reclamada: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potlguar).

DESPACHO: Digam os reclamantes sobre o requerimento de fls. 158. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 17.880 - Reclamação Trabalhista.

Reclamante: José Pereira de Lemós (Adv.: Dr. Raphael Lucas).

Reclamado: EBTC (Adv.: Dr. Cauby P. Guimarães).

DESPACHO: Renovem-se às diligências para o dia 08 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 22.264 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Dr. Paulo Meira).

Réus: Carlos Moacir Bittencourt Jucá e Lúcio Roberto Ribeiro do Nascimento.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 88 diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.752 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Edinaldo B. de Figueiredo Gomes e Isaac Benassuly da Silva (Adv.: Dr. Wady Dahás Rossy).

DESPACHO: Não estando convencido, pela resposta de fls., da falta de motivo para o oferecimento da denúncia de fls., recebo a mesma e ordeno a citação dos acusados, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo à audiência do dia 19 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para os respectivos interrogatórios, cliente o Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 9.966 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Odivaldo da Silva Rotterdam, Alonso Coelho de Lira e Cláudio Coutinho Gomes (Adv.: Dr. José Siqueira).

DESPACHO: Dê-se ciência do expediente de fls. 235/8 ao digno representante do Órgão do Ministério Público, a fim de que queira o que achar de direito. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 9.665 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Olavo Pereira da Silva, Lourival de Lima Jacques, Iran Gomes dos Reis, Arlindo Farias, João Tomáz de Aquino e João Félix Damasceno (Adv.: Drs. Alberto Campos, Hellomar Matos, José Bonifácio Sena, Riu Villar Sampaio, Rui Barata e José Siqueira Filho).

DESPACHO: Renovem-se às diligências para o dia 23 de fevereiro vindouro, às 10:00 horas. Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.679 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Carlos Alberto de Andrade Rayol, Augusto Guilherme Martins Barros e Mário Alberto Roca Martins (Adv.: Dr. Djalma Chaves).

DESPACHO: Não estando convencido, pela resposta de fls., da falta de motivo para o oferecimento da denúncia de fls., recebo a mesma e ordeno a citação dos acusados, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo à audiência do dia 18 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para os respectivos interrogatórios, cliente o representante do Órgão do Ministério Público, Belém-Pará, em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.733 - Ação penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Fernando Carlos Mendes de Lima e Carlos Campos da Rocha (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Não estando convencido, pelas respostas de fls., da falta de motivo para o oferecimento da denúncia de fls., recebo a mesma e ordeno a citação dos acusados, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 17 de outubro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para os respectivos interrogatórios, cliente o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 20.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 073/83-SEC, de 20.01.83, do Presídio São José.

Assunto: Encaminha requerimento do Interno Eptácio Ramalho Alves.

Despacho: Indefero o pedido formulado através da peça a este anexada, já porque não foi feita prova de que a genitora do apenado "viajará amanhã", já porque para falar com a mesma não há necessidade de o ser durante 24 horas, e já porque tal encontro poderá ser realizado no próprio Presídio, Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Reinalda Miranda Costa (Adv. Drs. Abrahan Saayag e Fernando R.C. Wanzeller).

Assunto: Requer juntada de mandado nos autos do Proc. nº 20.960.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Procedimento Ordinário em que autora URBE - Arquitetura e Eletricidade Ltda. (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira) e ré a Caixa Econômica Federal - filial do Pará.

DESPACHO: A conclusos. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Ação de Depósito em que é autora Comissão de Financiamento da Produção (C.F.P.) (Adv. Dr. Carlos José Chaves Nogueira) e réu Raimundo Afonso dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 571-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 013/82.

Despacho: I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia, 03.03.83 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 573-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 015/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 639-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 190/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 641-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 181/82.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 643-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 184/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 645-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 192/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 647-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 195/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 649-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 197/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 651-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 202/82.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19181 - ATENTADO

Autor: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda).

Réus: Valdemar Hannemann e outros.

Despacho: Citem-se (arts. 880, c/c arts. 802 e 803 do CPC). Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.025 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapto: Espólio de Antônio Francisco Lucas de Souza.

Despacho: I - Nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70, notifique-se a inventariante Davina Cunha de Souza (v. fls. 14 e 20) quanto ao pedido de imissão provisional, podendo, no prazo de cinco dias, impugnar a quantia oferecida como indenização, se dela discordar. II - Dê-se conhecimento à CODEM, titular do domínio direto do terreno (cf. José Carlos de Moraes Sales, in a desapropriação à luz da doutrina e da jurisprudência, ERT, 1980, pág. 570, subitem 2.3). Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19831 - PROTESTO

Repte: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Reqdos: PLANASA — Planejamento e Assessoramento Administrativo Ltda. e outros.

Despacho: Arquite-se. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19833 — PROTESTO

Reqte: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Reqdos: AGROPLAN — Agropecuária Planejamento e Assistência Técnica Rural Ltda. e outros.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19204 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Gerson Soriano Lopes (Adv. Dr. Miguel Benedito F. Dias).

Reqdo: INPS.

Despacho: I — Designo a audiência do dia 21 de fevereiro vintidouro, às 11 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se e intime-se. Belém, 20.01.83.-a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.566 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Leila Maria Bitar Leila dos Santos (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.601 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Jorge de Lima (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqdo: SUCAM.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.856 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Antônio Valmir Canto Salgado (Adv. Drs. Adíl Salgado Vieira e Sol Benita Salgado).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.861 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Carlos Machado Garcia (Advogado em causa própria).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22.289 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Luiz Martins dos Reis (Adv. Dr. Rômulo Morbach).

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22.291 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Raimundo Eduardo Ribeiro (Adv. Dr. Rômulo Morbach).

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22.293 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: José de Ribamar Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Rômulo Morbach).

Reqdo: D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22.298 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Jair Cabral de Lima (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da S. Oliveira).

Reqda: SUCAM

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22.144 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Josefa do Livramento Pimentel (Adv. Dra. Ubriglida Silva Pimentel).

Reqdo: INAMPS.

Despacho: Esclareça a requerente a divergência quanto à data dos efeitos retroativos da opção, tendo em vista que a fls. 2 consta 18.01.74, e a fls. 4 consta 22.01.74. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.870 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Benedito da Silva Mota.

Reqda: SUDAM

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.934 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Paulo Bispo dos Santos (Adv. Dra. Maria Stela Ribeiro).

Reqdo: INAMPS.

Despacho: Arquite-se. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.198 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Aurélio Rodrigues de Oliveira (Adv. Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima).

Reqdo: INAMPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19.200 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Antônio Rocha da Silva (Adv. Dra. Ana Cavaleiro de M. Lima).

Reqdo: INAMPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 19.924 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Rui Guilherme Lima (Adv. Dra. Yolanda Ferreira M. Nunes).

Reqda: UFPa.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.356 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Oneide Silva Abud (Adv. Dr. Pedro Barrau da Motta).

Reqda: UFPa.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.754 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Omar Gonçalves Felgueiras (Adv. Dra. Mª Lúcia Carramanho).

Reqdo: IAPAS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.756 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Lydia Perelra Felgueiras (Adv. Dra. Mª Lúcia Carramanho).

Reqdo: INAMPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.933 — NATURALIZAÇÃO

Natzdo: Yoko Yamaga.

Despacho: Arquite-se. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.020 — NATURALIZAÇÃO

Natzdo: Shigeo Emoto

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22.145 — NATURALIZAÇÃO

Natzda: Maria Fernanda Neves dos Santos.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22.279 — NATURALIZAÇÃO

Natzdo: Fouzi Amir.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22.034 — OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Reqte: Maria de Fátima Oliveira Teixeira (Adv. Dr. João Carlos Braga).

Despacho: Certifique-se se foi tempestivamente efetuado o preparo inicial do feito. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.127 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante Raymunda Ferreira de Lima (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Justificado: INPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.942 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal do Distrito Federal.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.466-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) (Adv. Dr. João José da Silva Maroja).

Despacho: Cumpra-se a r. decisão da Instância ad quem. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18441-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo). Agravado: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Despacho: Apensem-se os presentes autos aos do feito principal, que deverá vir, em seguida, conclusos. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.624 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: DNER (Adv. Dr. Antônio Freitas).

Desapdo: Alberto Henrique Viégas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Diga o desapropriado no prazo de 3 dias. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.441 — MEDIDA CAUTELAR

Repte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reqda: Centrais Elétricas do Pará S.A. (revel).

Despacho: Arquite-se. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.590 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: João Clementino da Silva e outros.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.681 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Reinaldo da Silva.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 15.736 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ermínio Abreu Furtado.

Despacho: I — Diante do contido a fls. 80, nomeo o doutor Al-demir Muniz (Insc. OAB nº A-381 — Rua 15 de Novembro, 226/103) para, em nome do denunciado, responder por escrito no prazo de 15 dias, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. II — Intime-se, Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.895 — VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM

Autor: Ney de Albuquerque Menezes (Comandante do navio "Dália") (Adv. Dr. Roberto Simões).

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.845 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Francisco de Moraes Costa (Adv. Dr. Moacir Alvaro Freitas).

Reqdo: INCRA.

Sentença:

Assim, em atenção à jurisprudência mais recente, indefiro o presente pedido de homologação, eis que pretendido retroajam os efeitos da opção a dia anterior ao do em que foi completado o decênio na empresa. P.R.I. Belém, 20.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.026 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Francisco de Assis de Souza Neves (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio).

Sentença: Em separado.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 011/83

EXPEDIENTE DO DIA 21/01/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ ÁGUIAR BARROSO.

Petição da: União federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Extinção (requer) Proc. nº 22.224.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 21.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Dercylllos Rendeiro de Noronha.

Assunto: Vem dizer a V. Exa., que deixou de comparecer à audiência designada para o dia 18 de Janeiro de 1983, por motivo de força maior.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Agnaldo Rodrigues Corrêa (Adv.: Dr. Francisco Mazzini).

Assunto: Instrumento de procuração (requer juntada).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Vem solicitar a V. Exa. seja determinada à autoridade policial a identificação datiloscópica dos denunciados — Ref. Proc. 22.687.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Orlando Lima Rocha (Adv.: Dr. Djalma Farias).

Assunto: Vem informar que continuará representando o outorgante nos autos do Proc. nº 20.128.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 21.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 22/83 — Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Comunicação de advogado (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: José Maria Gonçalves Mala (Adv.: Dr. Américo Leal).

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares — Proc. 20.128.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: W Walber Guilherme Pinheiro Rodrigues (Adv.: Dr. Walmir Bandeira).

Assunto: Alegações preliminares (apresenta) Proc. 20.128.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Iracildo Souza de Farias e Tobias Ferreira Teixeira (Adv.: Dr. Antonio Freitas Leite).

Assunto: Defesa prévia (apresenta).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex Nº 16/83 — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Ceará.

Assunto: Informação (solicita).

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém-Pará, em 21.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Waldomiro Gurupí da Costa.

Assunto: Requer que lhe seja concedido o prazo de 24 horas, para apresentação do instrumento particular de mandato.

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 21.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício Nº 123/83—CART/SR/DPF/PA, de 21.01.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 201/81 (2 volumes), devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor apelação nos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante (Proc. nº 22.280).

DESPACHO: N. A. Aguarde-se o oferecimento de razões, "Dentro de dois dias, contados da interposição do recurso" (art. 588, Caput, do CPP). Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Agências Mundiais Ltda. (Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos).

Assunto: Vem interpor apelação nos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 21.789).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Marclio Balleiro Correia (Adv.: Dra. Esamer Favacho Bandeira).

Assunto: Vem interpor apelação nos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 21.696).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: João Jesus dos Santos (Advogado).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Homologação de Opção em que é requerente: Napoleão Jansen de Souza. (Proc. nº 21.218).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Ação de Reintegração de Posse em que é Autora a FUNAI (Adv.: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda) e Réu Valdemar Hannemann.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.023 — Desapropriação.

Desapto.: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Heitor dos Santos arruda).
Desapdo.: Espólio de Jacó Ferreira D'Almácio.

DESPACHO: I — Porque a citação foi feita por meio de Edital, não tendo havido resposta, com fundamento no que dispõe o art. 9º, Caput, inc. II, do CPC, nomeo curador especial o Dr. Américo Lins da Silva Leal (Inscr. OAB nº A-259 — Trav. Padre Eutíquio, 560 — Conj. 304), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo requerer o que entender de direito; II — Intime-se. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.621 — Ação de Depósito.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).
Réu: Raimundo Nascimento Listo.

DESPACHO: Esclareça a A. qual o dispositivo legal que autoriza a suspensão do processo, requerida a fis. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.520 — Ação de Manutenção de Posse.

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Réu: José Maria Gonçalves (Adv.: Dr. José Carlos Castro).

DESPACHO: Certifique-se se foi cumprido o ordenado no item II do despacho de fls. 34. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.007 — Ação de Reintegração de Posse.

Autora: União Federal (Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar).

Ré: Ivandêlucia da Silva Botelho.

DESPACHO: I — Justifique previamente a A. o alegado na inicial, para o que designo a audiência do dia 21 de fevereiro vindouro, às 8 horas, "citando-se o réu para comparecer" (art. 928, Caput, do CPC), e notificando-se as testemunhas arroladas a fis. II — Intime-se. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 10.593 e 8.896 — Apreço — Homologação de Opção.

Repte.: Alvaro Pamplona Távares (Adv.: Dra. Ana Maria França Barros).

DESPACHOS: Explique-se melhor o Requerente. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.825 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco Ramalho Alves (Adv. Drs. Alberto Campos e José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque).

DESPACHO: I — Considerando que pelo art. 1º, Caput, da Lei nº 6.683, de 28/08/79, foi "concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979... tiveram seus direitos políticos suspensos", com fundamento no que prevê o art. 108, Caput, inc. II, do Código Penal, c/c art. 61, caput, do Código de Processo penal, julgo extinta a punibilidade do condenado com referência à pena acessória de suspensão dos direitos políticos; II — Intime-se. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.238 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Renato Guimarães Bentes e José Aires de Souza (Adv.: Drs. Ruy Barata e João Francisco de Lima Filho).

DESPACHO: I — Diga o representante do Ministério público se deseja substituir as testemunhas Francisco de Oliveira Miranda, Honorato Gemaque de Souza e Luiz Hilário Gomes, que não foram encontradas (fls. 255-v e 271-v). II — Voltem os autos em seguida conclusos para designação de audiência, a fim de serem inquiridas as testemunhas Oswaldo Koury e Casemiro José Rodrigues, cujos endereços constam à fls. 255. Belém, 21.01.83 a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.416 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Antônio Lima e outros. (Adv.: Drs. José de Siqueira Rodrigues Filho, Francisco Caetano Miléo e Solange Marla Santiago Moraes).

DESPACHO: I — Diante do contido a fls. 184-V, expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia para inquirição das testemunhas Vigmar Ribeiro Gonçalves, Lindolfo Pessoa e Antônio César Fernandes Nunes. II — Oficie-se aos MM. Juízes de Direito das Comarcas de Castanhal e Ponta de Pedras, solicitando a inquirição das testemunhas Luiz Alberto Abdoral Lopes e Marla Erlinda Pereira da Silva, respectivamente; III — Intime-se. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.520 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
Réus: Luiz de Nazaré da Costa Magalhães e outro. (Adv.: Drs. Joel Leite de Amorim e Willibald Quintanilha Bibas).

DESPACHO: Vista ao Recorrido Aurelino Sousa dos Santos para oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.141 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Paulo Sérgio Santiago e outros.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia; II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo; III — Designo a audiência do dia 19 de março de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios; IV — Intime-se. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.442 — Procedimento Sumaríssimo.

Autor: INCRA (Adv.: Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Réu: Luso Sales Soeiro (Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja).

DESPACHO: Certifique-se se o Réu-Executado opôs Embargos. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.533 — Procedimento Sumaríssimo.

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Réu: José Pereira Alves.

DESPACHO: Expeçam-se novos Mandado e Ofício. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.535 — Procedimento Sumaríssimo.

Repte.: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Reqdo.: Waldemar K. Von Groll.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 15.539 — Procedimento Sumaríssimo.

Repte.: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) (Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Reqda.: Maria Rita dos Ramos.

DESPACHO: Idêntico ao acíma.

Nº 16.100 — Procedimento Sumaríssimo.

Autor: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Réu: João Sotero da Silva (revel).

DESPACHO: I — Nos termos do art. 791, inc. III, do CPC, declarei suspensa a Execução; II — Intime-se. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.260 — Procedimento Sumaríssimo.

Autor: IAPAS (Adv.: Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo).

Réu: José Otacílio de Lima (revel).

DESPACHO: I — Nos termos do art. 791, inc. III, do CPC, declarei suspensa a Execução; II — Intime-se. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.752 — Reclamação Trabalhista (hij. p/Apuração de Falta Grave).

Reclmte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Reclmdo.: Aurivaldo Alves de Souza. (Adv.: Dr. José Humberto Lima).

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Reclamante. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.380 — Reclamação Trabalhista.

Reclmte.: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv.: Dr. Vandernel Símor).

Reclmdo.: INCRA. (Adv.: Dr. Hernâni Lisboa Coutinho).

DESPACHO: Diga o Reclamante. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.871 — Reclamação Trabalhista.

Reclmte.: Luiz Marivaldo Alves Leite. (Adv.: Dr. Albérico Pimentel Filho).

Reclmda.: COBAL.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.282 — Reclamação Trabalhista.

Reclmte.: Benedito Raimundo da Silva (Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva).

Reclmdo.: D.N.E.R.

DESPACHO: Certifique-se se o Reclamante efetuou o preparo Inicial do feito. Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.310 - Reclamação Trabalhista.
 Reclmte.: Clarice Silva de Azevedo.
 Reclmda.: Maria Nazlazeno Teixeira Nogueira (Adv.: Dr. Benedito Marques da Rocha).
 Litisconsorte: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará -

FCAP (Adva.: Dra. Nájia Maria Sald Dalbes).
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da Reclamante, por Intermediário de advogado, Belém, 21.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. Nº 449)

EDITAL JUDICIAL

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, aos termos da Ação de Execução que o Banco do Estado do Pará S/A move contra Jurema - Avicultura Comércio e Representações Ltda., Antônio Alcântara de Oliveira e Gildete Cavalcante de Oliveira, brasileiros, casados, comerciantes que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, é o presente expedido

para CITÁ-LOS para contestarem, querendo, a presente Ação de Execução e a Medida de Arresto, que foi feito nos seguintes bens: "duas (02) máquinas e seus acessórios, sendo uma encubadeira e outra chocadeira, ambas da marca "casp", e que se encontram em poder do Sr. José Ronaldo Alvez Farias como fiel depositário, sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros pelos executados, os fatos narrados pelo Autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria do Carmo B. Vieira, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
 Juíza de Direito da 3ª Vara
 (Ext. Reg. nº 462 - Dia: 01.02.83)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO N. 08, DE 27 DE JANEIRO DE 1983
 O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno;
 Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 26 do corrente e o que consta do Processo TRT P - 367/83;

RESOLVE:
 EXONERAR, a pedido, a partir de 17.01.83, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 1.711/52, ROSA ESTER DA SILVA, do cargo de Auxiliar Judiciário TRT - 8ª - AJ - 023 B, referência NM. 30, do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.
 ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente
 (G. Reg. n. 472 - Dia 01.02.83)

ATO N. 09, DE 27 DE JANEIRO DE 1983
 O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno;
 Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 26.01.83 e o que consta do Processo TRT P - 172/83;

RESOLVE:
 EXONERAR, a pedido, a partir de 13.01.83, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 1.711/52, CARLOS ALBERTO BORGES CORDEIRO, do cargo de Auxiliar Judiciário, TRT - 8ª AJ - 023 B, referência NM. 31, do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.
 ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente
 (Ext. Reg. n. 472 - Dia - 01.02.83)

ATO N. 10, DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, item XLI do Regimento Interno,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 26.01.83 e o que consta do Processo TRT P - 172/83;

RESOLVE:
 DISPENSAR, a pedido, a partir de 13.01.83, da função gratificada de Encarregado do Setor de Cálculos da Seção de Execução da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, código TRT - 8ª DAI - 111.2, CARLOS ALBERTO BORGES CORDEIRO, Auxiliar Judiciário TRT - 8ª AJ - 023 B, referência NM.31.

Publique-se e registre-se.
 ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente
 (Ext. Reg. n. 472 - Dia)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE
 O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente
 de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Aluizlo

Faz saber a todos quantos o presente Edital tiverem conhecimento, no dia 11 de março de 1983, desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 100, de venda e arrematação, a quem interessar, o veículo mencionado na execução movida por Toyotoshi Ikkame, bem esse veículo, de cor vermelha jumbo, placa AD-0042, nº 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais). Quem quiser participar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, sob pena de não garantir o direito.

de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de janeiro de 1983. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. datilografel. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, 1ª JCJ Belém
(G. Reg. nº 212)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de março de 1983 às 15.15 horas na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Carlos Alberto Andrade, contra Tucuruvi - Agropecuária Ind. Com. e Exp. Ltda. à Rod. BR-316, Km. 07, bens esses encontrados e que são os seguintes:

- Um condicionador de ar "Brastemp", modelo B 4440 - F 20, série 85595, indústria brasileira, no estado". Valor Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

- Uma (1) máquina de escrever manual, marca Olivetti, Linha 88, com 140 espaços, nº A-707074, cor cinza, ind. brasileira, no estado. Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Total: Cr\$ 70.000,00.

Importa a presente avaliação em Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de janeiro de 1983. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. datilografel. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. Reg. nº 213)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de março de 1983, às 15.15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por José Soares dos Santos, contra Construções, Ind. e Comércio Ltda, bem esse encontrado à Rua Montenegro, Km 07 e que é o seguinte:

- Uma (01) máquina de calcular elétrica, marca Olivetti, nº 1234, indústria brasileira, no estado". Importa a presente avaliação em vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de janeiro de 1983. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. datilografel. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. Reg. nº 214)

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. Reg. nº 215)

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de março de 1983 às 15.15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Francisco Barbosa de Souza, contra Empresa - Empresa de Segurança e Conservação Ltda, bem esse encontrado à Trav. da Vileta nº 854 - Pedreira e que é o seguinte:

- Uma (01) máquina de escrever manual, marca Underwood, 196, série 2145334, com 145 espaços, cor cinza, no estado. Cr\$ 30.000,00 (Importa a presente avaliação em trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de janeiro de 1983. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. datilografel. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. Reg. nº 215)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de março de 1983, às 15.15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Nonato Rocha dos Reis, contra Destaco - Ltda. Serviços Gerais, bem esse encontrado à Trav. 9 de Janeiro, n. 593 e que é o seguinte:

- Um amplificador marca "Gradiente", modelo LA-70, com 80 watts de capacidade, indústria alemã, no estado". Importa a presente avaliação em vinte e oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de janeiro de 1983. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. datilografel. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente
(G. Reg. nº 216)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de março de 1983, às 16.35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Ana Lucia dos Santos contra Lindaiva Pinto bem esse encontrado no Depósito Público desta Justiça e que é o seguinte:

- Um (01) aparelho de televisão, marca Philco - modelo Safar, de 12 polegadas, preto e branco, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de janeiro de 1983. Eu, Romaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24 datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juiz do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 217)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção da Obras do Pará